



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 33 de 09 de abril de 2018.

Ementa: Instituir a Comissão de Alimentos à Varejo.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais; e em conformidade ao artigo 11, letras "a", "b", "i" e "j" da Resolução 591 de 26 de junho de 1992 do Conselho Federal de Medicina Veterinária:

Considerando as ocorrências de forças-tarefa conjugando o Ministério Público Estadual e Federal, Defesa Civil, Defesa Sanitária, Brigada Militar, Secretarias Estaduais de diversas pastas, inclusive da Pecuária e Indústria, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Polícia Federal e representantes da sociedade civil organizada, além de entidades autárquicas e fundacionais de amplitude municipal, estadual e federal;

Considerando que todas as agências de controle e fiscalização da máquina pública municipal, estadual e federal; bem como, suas repartições, possuem autonomia legislativa e administrativa, nos limites de suas competências, não havendo orientação técnica de esclarecimento e suporte a estes todos de forma sistemática;

Considerando a Lei 5.517/68 e seus artigos:

- Art 5º É da competência privativa do médico veterinário o exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Estados, dos Municípios, dos Territórios Federais, entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista e particulares:

(...)

e) a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;

f) a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;

- Art 9º O Conselho Federal assim como os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária servirão de órgão de consulta dos governos da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios, em todos os assuntos relativos à profissão de médico-veterinário ou ligados, direta ou indiretamente, à produção ou à indústria animal.

Considerando a vinculação de ordem regulamentadora do Artigo 14 do Decreto 64.704/69:



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

- **Art 14.** Os Conselhos de Medicina Veterinária são órgãos de assessoramento superior dos governos da União, dos Estados, dos Municípios, dos Territórios e do Distrito Federal, em assuntos referentes a ensino e exercício da medicina veterinária, assim como em matéria direta ou indiretamente relacionada com a produção ou a indústria animal.

Considerando a necessidade de produção de pareceres técnicos e notas técnicas de padronização de medidas aos Órgãos e Repartições públicas de modo geral; e a sociedade civil organizada;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Alimentos à Varejo.

Art. 2º - Designar como integrantes da Comissão de Alimentos à Varejo, os profissionais para que analisem as posturas de controle administrativas e instrutórias dos órgãos de fiscalização aos produtos de consumo de origem animal à varejo, que incidam sobre Médicos Veterinários e suas responsabilidades técnicas, interferência regulamentadora não padronizada as orientações do CRMV-RS; haja vista que o Conselho é Autarquia Federal determinada a "assessoramento superior" para toda máquina pública e população civil, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - São nomeados para realizar as obrigações desta Comissão:

Titulares:

1 – Carolina Martins Erhardt, CRMV-RS 14482 VP – Presidente
Cachoeira do Sul – Responsável Técnica em Supermercados
E-mail: carolerhardtvvet@gmail.com Telefone (55) 999808146

2 - Francine Balzarette Cardoso, CRMV-RS 09299 VP – Membro
Porto Alegre – Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária RS
E-mail: frabc@terra.com.br Telefone: (51) 981243030

3 – Natalia da Conceição Noll, CRMV/RS 11688 VP – Membro
Porto Alegre – Responsável Técnica em Supermercados
E-mail: natalia.noll@hotmail.com Telefone: (51) 998352797

4 – Roberto Francisco Lucena, CRMV-RS 04716 VP – Membro
Gravataí – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
E-mail: lucenaroberto@bol.com.br Telefone: (61) 982391928

Suplentes:

1 – André Luiz Marques de Freitas, CRMV-RS 09231 VP
Porto Alegre – Responsável Técnico em Supermercados
E-mail: andreluizvet@yahoo.com.br Telefone: (51) - 981318434



Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 - Bom Fim - CEP: 90.035-006 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104 0566 - Fax: (51) 2104 0573 - crmvrs@crmvrs.gov.br - www.crmvrs.gov.br



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

2 – Jair Rodrigues de Oliveira, CRMV-RS 11721 VP
Passo Fundo – Responsável Técnico em Supermercados

E-mail: jairvet@hotmail.com

Telefone: (54) 991724968

3 – Felipe Libardoni CRMV/RS, CRMV-RS 13456 VP
Santa Maria – Professor UNIJUÍ RS

E-mail: libardoni.felipe@gmail.com

Telefone: (55) 999796848

Art. 4º - A Comissão será Presidida pela MV Carolina Martins Erhardt, CRMV-RS 14482.

Art. 5º - De todas as reuniões realizadas, deverão ser lavradas atas, que poderão ser produzidas na forma eletrônica, escaneadas ou digitalizadas, podendo inclusive serem encaminhadas por e-mail para gabinete_da_presidencia@crmvr.gov.br, nos termos do Decreto 9.094/2017, que visa a desburocratização no serviço público; com o resumo dos assuntos tratados ou entregue em via impressa ao protocolo do Gabinete da Presidência do CRMV-RS, para arquivo.

I - A comissão deve se reunir ao menos uma vez por mês, não necessariamente nas dependências da sede principal, estando a disposição as serventias públicas das secretarias deste CRMV-RS ao interior.

II - A comissão pode requer suporte de pessoal, recursos ou documentos. Entretanto deve fazê-lo através de requerimentos dirigidos a Secretária Geral deste CRMV; ou excepcionalmente, ao Secretariado do Gabinete da Presidência do CRMV-RS, não podendo os integrantes da comissão requererem diretamente serviços ou insumos dos servidores do CRMV-RS sem prévia autorização da Presidência ou da Secretária Geral.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrario, extinguindo-se na mesma data em que expirado mandado da gestão 2017/2020, que realiza esta nomeação, podendo ser extinta a qualquer tempo, antes do término do mandato, por Decisão do Presidente.

Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Porto Alegre/RS, 09 de abril de 2018.



Méd. Vet. Air Fagundes dos Santos
CRMV/RS nº 0305
Presidente



Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 - Bom Fim - CEP: 90.035-006 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104 0566 - Fax: (51) 2104 0573 - crmvrs@crmvr.gov.br - www.crmvr.gov.br